

# DISPENSA POR LIMITE

## Nº 10/2020

MURAL TCE/PR: 16/03/2020

PROCESSO: 29

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
39	ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA	R\$ 16.000,00

**OBJETO:**

**"CONTRATAÇÃO DA  
EMPRESA ENGENHARIA E  
TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA,  
CNPJ: 18.801.355/0001-45,  
PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA,  
GEODÉSIA E  
AEROFOTOGRAMETRIA".**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	817	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.05.00.00	0 - Rec. Ord. Livres



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

prefeiturasulina @prefeituramunicipaldesulina

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



**SULINA - PARANÁ**  
Vale a pena crescer e viver aqui

## PORTARIA Nº. 001/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Ademir Kunz	3º Suplente	3018-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 001/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
em 02 de janeiro de 2020.

PUBLICADO EM 03 /01/2020, EDIÇÃO 1919, PÁGINA 173 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04 /01/2020, EDIÇÃO 7548, PÁGINA 01 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(Pr), 05 de março de 2020.

**De: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA". Valor total: R\$ 16.000,00, (Dezesseis mil reais.)".** Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAL GEORREFERENCIADO EM SIRGAS 2000 DE ESTRADAS RURAIS COM FORNECIMENTO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, FORNECIMENTO DOS ARQUIVOS EM FORMATO DWG, ART OU RRT ASSINADA E COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO.	M²	40.000	0,20	8.000,00
2	LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAL GEORREFERENCIADO EM SIRGAS 2000 DO LAGO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, FORNECIMENTO DOS ARQUIVOS EM FORMATO DWG, ART OU RRT ASSINADA E COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO.	M²	15.000	0,20	3.000,00
3	LEVANTAMENTO AÉREO COM DRONE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA COM FORNECIMENTO DE ORTOFOTO GEORREFERENCIADA E FORNECIMENTO DOS ARQUIVOS EM FORMATO DWG, ART OU RRT ASSINADA E COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO.	UN	01	5.000,00	5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 16.000,00</b>



**Quanto à necessidade do objeto**, justifica-se a contratação, tendo em vista o fato de o município não dispor de profissionais especializados na prestação de serviços em topografia, geodésia e aerofotogrametria. Os serviços descritos no item 01 são importantes para apresentar projetos de pavimentação asfáltica em estradas rurais dentro de data limite estabelecido. No item 02, a prestação de serviços se faz necessário para requerer a verba visando a readequação do Lago Municipal. E para o item 03, o levantamento fotogramétrico é necessário para incluir as instalações da Casa Familiar Rural no perímetro urbano do município e com isso aplicar recursos adquiridos para fazer deste espaço a creche municipal.

**Quanto à necessidade de contratação direta**, justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação no exercício.

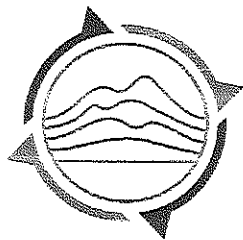
Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Utilizou-se ainda como parâmetro para estipular o valor máximo do certame, os valores constantes no último contrato vigente acerca do mesmo objeto, apenas com as devidas atualizações e correções. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Em caso de autorização para contratação direta, a indicação é a empresa **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**, uma vez que foi a que apresentou o menor orçamento para aquisição pretendida, responsabilizando-me pela seleção da contratada

**FONTE: LIVRE**

*Moacir da Rosa*

**MOACIR DA ROSA**  
**Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**



TOPOGRAFIA  
**IGUAÇU**

CNPJ: 18.801.355/000145

Ào Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Sulina - Pr.

## 1. DADOS DA EMPRESA

**Engenharia & Topografia Iguaçu LTDA** – Topografia e Geodésia.

CNPJ: 18.801.355/0001-45

Endereço: Rua Tupinambá, 910, Centro, Sulina – Paraná, CEP: 85.565-000

Telefone: (46) 9.9940-5587

Engenheiro Agrônomo: Everlon Cacio Gasparetto, especialista em georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos.

## 2. OBJETIVO DO PROJETO

Cotação de Preço para Contratação de Empresa Especializada Serviços de Topografia, Geodésia e Aerofotogrametria:					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Levantamentos Planialtimétricos Cadastral Georreferenciado em Sirgas 2000 de estradas rurais com fornecimento de mapas e memoriais descritivos, fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento.	m <sup>2</sup>	40.000,00	R\$ 0.20	8.000,00
2	Levantamentos Planialtimétricos Cadastral Georreferenciado em Sirgas 2000 do LAGO MUNICIPAL com fornecimento de mapas e memoriais descritivos,	m <sup>2</sup>	15.000,00	R\$ 0,20	3.000,00

005



Sulina -PR | Rua Tupinambá, n° 910, Centro.

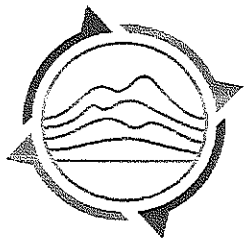
Saúde do Iguaçu - PR | Rua Padre Felipe Siera, n° 964, Centro.



gasparetto@agronomo.eng.br



46.99940 - 5587



TOPOGRAFIA  
**IGUAÇU**

CNPJ: 18.801.355/000145

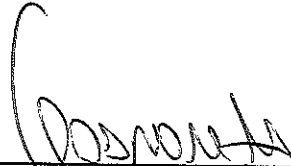
	fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento.				
3	Levantamento aéreo com drone do perímetro urbano do Município de Sulina com fornecimento de Ortofoto Georreferenciada e fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento.	un	1	R\$ 5000.00	5.000,00
Itens em (R\$)				Valor Total dos	16.000,00

(Dezesseis mil reais).

Validade da proposta de 60 dias corridos.

Sulina, 28 de fevereiro de 2020.

**18.801.355/0001-45**  
**ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**  
**IGUAÇU LTDA. - ME**  
Rua Tupinambá, 910 - Centro  
85.668-000 - Sulina - PR

  
**ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**  
Everlon Cacio Gasparetto  
Engº. Agrônomo

006



Sulina - PR | Rua Tupinambá, nº 910, Centro.

Saudade do Iguaçu - PR | Rua Padre Felipe Siera, nº 964, Centro.



gasparetto@agronomo.eng.br



46.99940 - 5587



## Topografia

RIBAS DA LUZ & BENOSKI LTDA.

Ào Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Sulina - Pr.

### 1. DADOS DA EMPRESA

RIBAS DA LUZ & BENOSKI LTDA – Topografia e Geodésia.

CNPJ: 14.266.920/0001-60

Endereço: Rua Guarani, 792, Pato Branco – Paraná, CEP: 85.501-048

Telefone: (46) 9.9118-7658

Engenheiro Ambiental: Daniel Benoski, especialista em georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos.

### 2. OBJETIVO DO PROJETO

Cotação de Preço para Contratação de Empresa Especializada Serviços de Topografia, Geodésia e Aerofotogrametria:					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Levantamentos Planialtimétricos Cadastral Georreferenciado em Sirgas 2000 de estradas rurais com fornecimento de mapas e memoriais descritivos, fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento.	m <sup>2</sup>	40.000,00	R\$ 0.25	10.000,00

RUA GUARANI 792  
Email: daniel\_benoski@hotmail.com  
CEP: 85.501-048 CXP 222

CENTRO

FONE : (0XX) 46 3025- 4803  
99118-7658 / 99971-6508  
PATO BRANCO -PR



## Topografia

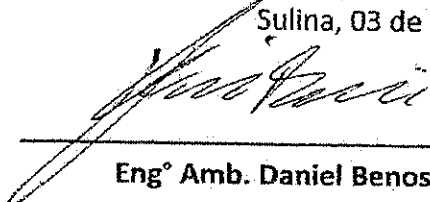
RIBAS DA LUZ & BENOSKI LTDA.

2	Levantamentos Planialtimétricos Cadastral Georreferenciado em Sirgas 2000 do LAGO MUNICIPAL com fornecimento de mapas e memoriais descritivos, fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento.	m <sup>2</sup>	15.000,00	R\$ 0,25	3.750,00
3	Levantamento aéreo com drone do perímetro urbano do Município de Sulina com fornecimento de Ortofoto Georreferenciada e fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento.	un	1	R\$ 5.800,00	5.800,00
<b>Valor Total dos Itens em (R\$)</b>					<b>19.550,00</b>

(Dezenove mil quinhentos e cinquenta reais).

Validade da proposta de 60 dias corridos.

Sulina, 03 de MARÇO de 2020.

  
Eng° Amb. Daniel Benoski  
CREA: PR-121.034/D  
COD. INCRA: IICY

RUA GUARANI 792  
Email: daniel\_benoski@hotmail.com  
CEP: 85.501-048 CXP 222

CENTRO

FONE : (0XX) 46 3025- 4803  
99118-7658 / 99971-6508  
PATO BRANCO -PR



**RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Daniel Benoski <daniel\_benoski@hotmail.com>


Qui, 05.Mar.2020 12:52

Para: Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

📎 1 anexos (522 KB)

proposta.pdf;

**Segue em anexo**

<b>ATT: Daniel Benoski</b> - Engenheiro Ambiental - Especialista Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos Código de Credenciamento INCRA: IICY	 Rua Guarani, 792 / Cep 85501-048 / Cx. Postal 222 Fone/Fax (46) 3025 - 4803 / 99971-6508 / 99118-7638 daniel_benoski@hotmail.com - Pato Branco - Paraná
--	---

De: Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 5 de março de 2020 08:03

Para: Daniel Benoski <daniel\_benoski@hotmail.com>

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia

Favor verificar a quantidade e o valor unitário do item 03 do orçamento, pois o valor total não está correto.

Fico no aguardo!

Atenciosamente,

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Sulina - Paraná**

CNPJ: 80.869.8866/0001-43

Rua Tupinambá, 68, Centro

Fone: (46) 3244-8027

---

De: Daniel Benoski <daniel\_benoski@hotmail.com>


Enviado: segunda-feira, 2 de março de 2020 13:14

Para: Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**Segue em anexo**

008

<b>ATT: Daniel Benoski</b> - Engenheiro Ambiental - Especialista Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos Código de Credenciamento INCRA: IICY	 <b>RIBAS DA LUZ &amp; BENOSKI LTDA</b> Rua Guarani, 792 / Cep 85501-048 / Cx. Postal 222 Fone/Fax (46) 3025 - 4803 / 99971-6508 / 99118-7658 daniel_benoski@hotmail.com - Pato Branco - Paraná
--	---

**De:** Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

**Enviado:** sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020 13:42

**Para:** daniel\_benoski@hotmail.com <daniel\_benoski@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde

Solicito orçamento referente aos itens em anexo.

Atenciosamente,

---

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Sulina - Paraná**

CNPJ: 80.869.8866/0001-43

Rua Tupinambá, 68, Centro

Fone: (46) 3244-8027

BORGA E STELLA LTDA - ME  
CNPJ 24.822.519/0001-13

TOP \* GRAFIA  
DOIS AMIGOS

Fone: 46. 99972-2600  
46. 99919-7369  
46. 98401-2788

Ào Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Sulina - Pr.

1. DADOS DA EMPRESA

BORGA E STELLA ME - LTDA – Topografia e Geodésia.

CNPJ: 24.822.519/0001-13

Endereço: Diogo Antônio Feijó, 4123, Centro, Chopinzinho – Paraná, CEP: 85.560-000

Telefone: (46) 9.99197369

Engenheiro Agrônomo: Thalisson Borga, especialista em georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos.

2. OBJETIVO DO PROJETO

Cotação de Preço para Contratação de Empresa Especializada Serviços de Topografia, Geodésia e Aerofotogrametria:					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Levantamentos Planialtimétricos Cadastral Georreferenciado em Sirgas 2000 de estradas rurais com fornecimento de mapas e memoriais descritivos, fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento.	m <sup>2</sup>	40.000,00	R\$ 0.22	8.800,00

009

**BORGA E STELLA LTDA - ME**  
CNPJ 24.822.519/0001-13

**TOP \* GRAFIA**  
**DOIS AMIGOS**

**Fone: 46. 99972-2600**  
**46. 99919-7369**  
**46. 98401-2788**

2	Levantamentos Planialtimétricos Cadastral Georreferenciado em Sirgas 2000 do LAGO MUNICIPAL com fornecimento de mapas e memoriais descritivos, fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento.	m <sup>2</sup>	15.000,00	R\$ 0,22	3.300,00
3	Levantamento aéreo com drone do perímetro urbano do Município de Sulina com fornecimento de Ortofoto Georreferenciada e fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento.	un	01	R\$ 5800,00	5.800,00
<b>Valor Total dos Itens</b>					<b>17.900,00</b>
<b>em (R\$)</b>					

(Dezessete mil e novecentos reais).

Validade da proposta de 60 dias corridos.

Chopinzinho, 05 de Março de 2020.

Thalisson Borga



**BORGA E STELLA ME - LTDA**  
Thalisson Borga  
Eng<sup>o</sup>. Agrônomo

**RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Topografia Dois amigos <topografiadoisamigos@hotmail.com>

Qui, 05.Mar.2020 08:37

Para: Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

📎 1 anexos (2 MB)

img400.pdf;

bom dia

segue em anexo novo orçamento.

---

**De:** Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 2 de março de 2020 08:29

**Para:** Topografia Dois amigos <topografiadoisamigos@hotmail.com>

**Assunto:** RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia!

Recebido.

Agradeço!

Atenciosamente.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Sulina - Paraná**

CNPJ: 80.869.8866/0001-43

Rua Tupinambá, 68, Centro

Fone: (46) 3244-8027

---

**De:** Topografia Dois amigos <topografiadoisamigos@hotmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 2 de março de 2020 08:26

**Para:** Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

**Assunto:** RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

BOM DIA

---

**De:** Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

**Enviado:** sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020 13:41

**Para:** topografiadoisamigos@hotmail.com <topografiadoisamigos@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde

Solicito orçamento referente aos itens em anexo.

Atenciosamente,

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Sulina - Paraná**

CNPJ: 80.869.8866/0001-43

Rua Tupinambá, 68, Centro

011

Fone: (46) 3244-8027



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Sulina (PR), 05 de março de 2020.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

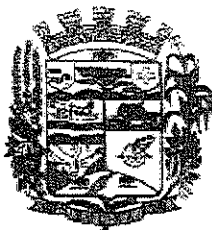
**PARA: Assessoria jurídica;  
Contabilidade;  
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PARECER CONTÁBIL**

Sulina(Pr), 09 de março de 2020.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível adição contratual do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA."** Valor aditado **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2020	817	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.05.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	RS 74.926,46

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão **de recursos orçamentários** nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
**RICARDO RUSCHEL**  
Contador Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

#### **ANEXOS:**

- 1) Contrato Social;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.

**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**  
=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**  
=====

**FLS. 01**

**NIRE: 41207694803**  
=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**  
=====

**EVERLON CACIO GASPARETTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1987, maior, engenheiro agrônomo, naturalidade Itapejara D'Oeste – PR, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Rua 15 De Novembro, N.º 847 – Casa – Centro, CEP; 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.396.258-3, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 26/06/2013, e CPF.MF: sob N.º 057.380.349-88, **TIAGO MICHEL HOFFMANN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/05/1990, empresário, naturalidade Sulina – PR, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itapua, N.º 863 – Casa - Centro, CEP; 85501-298, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.612.238-1, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 20/06/2002, e CPF.MF: sob N.º 077.764.889-09, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Sulina, Estado do Paraná, na Rua Tupinambá, N.º 910 – Sala – Centro, CEP: 85.565-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 41207694803, por decisão de 29 de Agosto de 2013, e a quarta alteração contratual registrada sob nº 20192751450, por decisão de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ: sob N.º 18.801.355/0001-45, resolvem, assim, alterar o contrato social:

*Tiago Hoffmann*

*Gasparetto*

*Leandro Biscaia*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB N° 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**  
=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**  
=====

**FLS. 02**

**NIRE: 41207694803**  
=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**  
=====

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude da presente alteração de contrato social, a atividade mercantil da sociedade passa a ter a seguinte redação com ramo de: SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES NA ÁREA AGRÍCOLA, ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, ATIVIDADE DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO FLORESTAL, TRABALHO DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RURAIS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRA E A LIMPEZA DO TERRENO, PERFURAÇÃO E SONDAGENS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOTEAMENTO DE IMOVEIS PRÓPRIOS SEM BENFEITORIAS E COM BENFEITORIAS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E PECUÁRIAS, ATIVIDADES DE PAISAGENS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade que vinha girando sob o nome empresarial de TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, em virtude da presente alteração de contrato social, passa a girar sob o nome empresarial de ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, assumindo o Passivo e Ativo da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB Nº 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*11099 Hoffmann*  
*Gaspar*  
*Stevens*  
*Paul*

017

**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**

=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**

**FLS. 03**

=====

**NIRE: 41207694803**

=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**

=====

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital social que é de R\$:=100.000,00 ( cem mil reais ), fica o mesmo elevado para R\$:=130.000,00 ( cento e trinta mil reais ) divididos em 130.000, ( cento e trinta mil ) quotas, de R\$:=1,00 ( hum real ) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$:=30.000,00 ( trinta mil reais ), integraliza neste ato o sócio **EVERLON CACIO GASPARETTO**, o valor de R\$:=29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) e o sócio **TIAGO MICHEL HOFFMANN**, o valor de R\$:=300,00 (trezentos reais), pelos sócios remanescentes no presente ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social que é de R\$:=130.000,00 ( cento e trinta mil reais ), divididos em 130.000 ( cento e trinta mil ) quotas, de R\$:=1,00 ( um real ) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:

<b>EVERLON CACIO GASPARETTO</b>	<b>99% QUOTAS-128.700</b>	<b>R\$:=128.700,00</b>
<b>TIAGO MICHEL HOFFMANN</b>	<b>1% QUOTAS- 1.300</b>	<b>R\$:= 1.300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>QUOTAS-130.000</b>	<b>R\$:=130.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB Nº 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Tiago Hoffmann*

*Gasparetto*

*Leandro*

*Felipe*

018

**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**

=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**

**FLS. 04**

=====

**NIRE: 41207694803**

=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**

=====

**CONSOLIDAÇÃO:**

**NOME EMPRESARIAL: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA  
IGUAÇU LTDA**

**NIRE: 41207694803**

**CNPJ SOB N.º 18.801.355/0001-45.**

**EVERLON CACIO GASPARETTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1987, maior, engenheiro agrônomo, naturalidade Itapejara D'Oeste – PR, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Rua 15 De Novembro, N.º 847 – Casa – Centro, CEP; 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.396.258-3, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 26/06/2013, e CPF.MF: sob N.º 057.380.349-88, **TIAGO MICHEL HOFFMANN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/05/1990, empresário, naturalidade Sulina – PR, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itapua, N.º 863 – Casa – Centro, CEP; 85501-298, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.612.238-1, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 20/06/2002, e CPF.MF: sob N.º 077.764.889-09, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Sulina, Estado do Paraná, na Rua Tupinambá, N.º 910 – Sala – Centro, CEP: 85.565-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 41207694803, por decisão de 29 de Agosto de 2013, inscrita no CNPJ: sob N.º 18.801.355/0001-45, resolvem, assim, consolidar seu contrato social:

*11095 Ho/Hoffmann*

*Gasparetto*

*Hoffmann*

*Leandro*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB N.º 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**  
=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**  
=====

**FLS. 05**

**NIRE: 41207694803**  
=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**  
=====

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Rua Tupinambá, N.º 910 – Sala – Centro, CEP: N.º 85.565-000, em Sulina – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES NA ÁREA AGRÍCOLA, ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, ATIVIDADE DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO FLORESTAL, TRABALHO DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RURAIS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRA E A LIMPEZA DO TERRENO, PERFURAÇÃO E SONDAGENS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOTEAMENTO DE IMOVEIS PRÓPRIOS SEM BENFEITORIAS E COM BENFEITORIAS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E PECUÁRIAS, ATIVIDADES DE PAISAGENS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS.

*Trigo Hoffmann*  
*Carvalho*  
*Paul*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB N° 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

020

**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**  
=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**  
=====

**FLS. 06**

**NIRE: 41207694803**  
=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**  
=====

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social que é de R\$:=130.000,00 ( cento e trinta mil reais ), divididos em 130.000 ( cento e trinta mil ) quotas, de R\$:=1,00 ( um real ) cada uma, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:

<b>EVERLON CACIO GASPARETTO</b>	<b>99% QUOTAS-128.700</b>	<b>R\$:=128.700,00</b>
<b>TIAGO MICHEL HOFFMANN</b>	<b>1% QUOTAS- 1.300</b>	<b>R\$:= 1.300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>QUOTAS-130.000</b>	<b>R\$:=130.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2013 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a **EVERLON CACIO GASPARETTO**, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmo assinam separadamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB N° 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature: Tiago Hoffmann*

*Handwritten signature: Leonardo Rayssel Biscaia*

*Handwritten signature: Everlon Cacio Gasparetto*

*Handwritten signature: Land*

**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**  
=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**  
=====

**FLS. 07**

**NIRE: 41207694803**  
=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**  
=====

**CLÁUSULA NONA:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

*Tiago Hoffmann*

*Gasparini*

*André*

*Paulo*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB N° 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**  
=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 0001 – 45**  
=====

**FLS. 08**

**NIRE: 41207694803**  
=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**  
=====

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados lavram e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB N° 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

023

*Trigo 160 p/m*

*Antonio*

*Antonio*

*Antonio*

TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA  
=====

CNPJ. N.º 18.801.355 0001 – 45  
=====

FLS. 09

NIRE: 41207694803  
=====

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.  
=====

SULINA – PR., 19 DE SETEMBRO DE 2019.

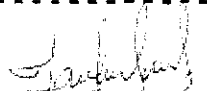
DE-CARL  


EVERLON CACIO GASPARETTO

DE-CARL  


TIAGO MICHEL HOFFMANN

TESTEMUNHAS:

-----  
  
LUIZ CESAR SCHMAIDRE  
RG: 321.506 – SSP/MT

  
ADELAIDE SCHMAIDRE DENARDI  
RG: 7.623.017-0 – SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB Nº 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

024

**OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS**  
 Taylon Frederico De-Carli - Escrevente Substituto  
 Av. XV de Novembro, 553 - Centro - CEP: 85565-000 - Sulina - PR  
 Fone: (49) 3244-1148 - E-mail: carlidesulina@hotmail.com  
 SEL: 07/50 - SULINA - 195823800 - 20/09/2019  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PR

Reconheço por verdadeira(s) assinatura(s): EVERLON CACIO GASPARETTO e TIAGO MICHEL HOFFMANN do que dou fé.

Em testemunho *da* da verdade

Sulina-PR, 19 de setembro de 2019

TAYNÁ LEONILDA DE-CARLI - Escrevente Substituta

TAYNÁ LEONILDA DE-CARLI  
 ESCREVENTE SUBSTITUTA  
 CPF: 081.115.329-03



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB Nº 20195823800.  
 PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904412222. NIRE: 41207694803.  
 ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 23/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

025



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.801.355/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/08/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TUPINAMBA</b>	NÚMERO <b>910</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>85.565-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SULINA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 9940-5587</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/08/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2020** às **09:17:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

026



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.801.355/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2013	
NOME EMPRESARIAL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TUPINAMBA	NÚMERO 910	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9940-5587		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2020 às 09:17:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

027



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**  
**CNPJ: 18.801.355/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:58:15 do dia 19/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2020.

Código de controle da certidão: **B7EC.3A7A.6A8D.7579**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

028



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021572693-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.801.355/0001-45**  
Nome: **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/06/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: 18801355000145  
NOME.....: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA  
CNPJ/CPF....: 18.801.355/0001-45  
ENDEREÇO....: TUPINAMBÁ , 910 CENTRO  
MUNICÍPIO...: SULINA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 28/02/2020.  
Válida até: 28/04/2020.  
Ano/Número da certidão.....: 2020/45  
Código de autenticidade da certidão: 958376374958376

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

**ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.801.355/0001-45  
**Razão Social:** TOPOGRAFIA IGUACU LTDA  
**Endereço:** RUA 15 DE NOVEMBRO 847 SALA / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

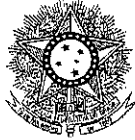
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2020 a 16/03/2020

**Certificação Número:** 202002160241565287715

Informação obtida em 28/02/2020 09:18:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.801.355/0001-45

Certidão nº: 5443181/2020

Expedição: 28/02/2020, às 09:20:01

Validade: 25/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.801.355/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE  
SÃO JOÃO

**Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor, incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
TOPOGRAFIA IGUACU LTDA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	18.801.355/0001-45

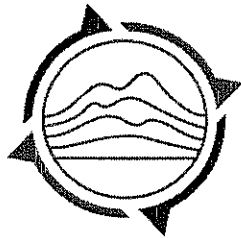
No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi  
São João, 28/02/2020 às 14h42min

Marcos Andre Boccardi  
Técnico Judiciário  
M 52 505

Secretaria Municipal de Suíza  
Conte com o Original

Edicéia \_\_\_\_\_ 28/02/2020  
Secretaria



TOPOGRAFIA  
**IGUAÇU**

CNPJ: 18.801.355/000145

## DECLARAÇÃO

### Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa **Engenharia & Topografia Iguaçu LTDA** – Topografia e Geodésia., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.801.355/0001-45, com sede no endereço Rua Tupinambá, 910, Centro, Sulina – Paraná, CEP: 85.565-000, endereço eletrônico [gasparetto@agronomo.eng.br](mailto:gasparetto@agronomo.eng.br), telefone (46) 9 9940 5587, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Everlon Cacio Gasparetto, portador do documento de identidade RG nº 9.396.258-3 e do CPF nº 057.380.349-88, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:


I - Não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – Não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - O preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr. Everlon Cacio Gasparetto, Portador do RG 9.396.258-3 e CPF 057.380.349-88.

Sulina, 02 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**  
**Everlon Cacio Gasparetto**  
Representante Legal da Empresa

054



Sulina -PR | Rua Tupinambá, nº 910, Centro.

Saudade do Iguaçu - PR | Rua Padre Felipe Siera, nº 964, Centro.



[gasparetto@agronomo.eng.br](mailto:gasparetto@agronomo.eng.br)



46.99940 - 5587



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 31653/2020**

**Validade: 31/03/2020**

**Razão Social:** ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA

**CNPJ:** 18801355000145

**Num. Registro:** 56274

**Registrada desde :** 10/02/2014

**Capital Social:** R\$ 130.000,00

**Endereço:** RUA TAPINAMBÁ, 910 SALA CENTRO

**Município/Estado:** SULINA-PR

**CEP:** 85565000

**Objetivo Social:**

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES NA ÁREA AGRÍCOLA, ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, ATIVIDADE DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO FLORESTAL, TRABALHO DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RURAIS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRA E A LIMPEZA DO TERRENO, PERFURAÇÃO E SONDAGENS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS SEM BENFEITORIAS E COM BENFEITORIAS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E PECUÁRIAS, ATIVIDADES DE PAISAGENS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividade da empresa restrito às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - SÉRGIO LUIZ BOLZAN

Carteira: PR-4388/D

Data de Expedição: 02/05/1975

Desde: 22/03/2017 Carga Horária: 4: H/D Até: 21/03/2018

Desde: 10/07/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Observações: O profissional possui atribuição para responder tecnicamente pela execução das atividades de georreferenciamento de imóveis rurais.

Anotações:

Considerando os termos da PL-633/2003 do CONFEA, o portador da presente possui o

035

Curso de Extensão - Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Nível de Aperfeiçoamento, com carga horária de 180 horas na modalidade EAD - Ensino a Distância PRO-CREA, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, Departamento de Geomática, Setor de Ciências da Terra, no período de 25/10/2004 a 10/04/2005, e apostilado em 15/04/2005.

2 - EVERLON CACIO GASPARETTO

Carteira: PR-131647/D Data de Expedição: 13/05/2013

Desde: 10/02/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Anotações:

Possui atribuição para Georreferenciamento de imóveis rurais e urbano, uma vez que o "Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Levantamentos Geodésicos e Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos", com carga horária de 555 horas contempla a Decisão Plenária nº 2087/2004 do Confea.

3 - TIAGO MICHEL HOFFMANN

Carteira: PR-181284/D Data de Expedição: 20/08/2019

Desde: 03/09/2019 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

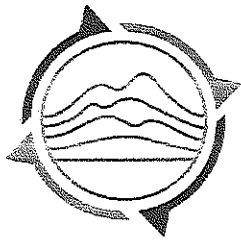
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 76446/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/03/2020 07:51:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

036



TOPOGRAFIA  
**IGUAÇU**

CNPJ: 18.801.355/000145

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ào Departamento de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sulina - Pr.

### 1. DADOS DA EMPRESA

Engenharia & Topografia Iguaçu LTDA – Topografia e Geodésia.

CNPJ: 18.801.355/0001-45

Endereço: Rua Tupinambá, 910, Centro, Sulina – Paraná, CEP: 85.565-000

Telefone: (46) 9.9940-5587

CREA: 56274

Conforme a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venha a ocorrer a devida Dispensa de Licitação para os serviços de TOPOGRAFIA sera:

Nome	Especialidade	CREA N°	Assinatura do responsável técnico
Everlon Cacio Gasparetto	Engenheiro Agrônomo Especialista em Georreferenciamento de imóveis rurais e urbano.	131647/D	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Everlon C. Gasparetto  
Eng° Agrônomo  
CREA PR-131647/D  
INCRA: XXEJ

Sulina, 12 de março de 2020.

**18.801.355/0001-45**  
**ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**  
**IGUAÇU LTDA. - ME**  
Rua Tupinambá, 910 - Centro  
85.565-000 - Sulina

Everlon Cacio Gasparetto  
Eng°. Agrônomo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **31651/2020**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: EVERLON CACIO GASPARETTO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-131647/D

Registro Nacional : 1712028588

Registrado(a) desde : 13/05/2013

Filiação : LUIS GASPARETTO

CLECILDE FABIANE GASPARETTO

Data de Nascimento : 12/06/1987

Carteira de Identidade : 93962583

Naturalidade : ITAPEJARA D OESTE/PR

CPF : 05738034988

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 27/04/2013

Diplomação : 27/06/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001) de 03/11/2004

Anotações:

Possui atribuição para Georreferenciamento de imóveis rurais e urbano, uma vez que o "Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Levantamentos Geodésicos e Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos", com carga horária de 555 horas contempla a Decisão Plenária nº 2087/2004 do Confea.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 76440/2020.

Emitida via Internet em 11/03/2020 07:49:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

038





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 13 de março de 2020.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 18.801.355/0001-45, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA"**. Valor total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Cordialmente,

*Ediceia Schaefer Rosa*  
EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



## TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 18.801.355/0001-45, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA”.**

### 2. SOLICITANTE

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *“justifica-se a contratação, tendo em vista o fato de o município não dispor de profissionais especializados na prestação de serviços em topografia, geodésia e aerofotogrametria. Os serviços descritos no item 01 são importantes para apresentar projetos de pavimentação asfáltica em estradas rurais dentro de data limite estabelecido. No item 02, a prestação de serviços se faz necessário para requerer a verba visando a readequação do Lago Municipal. E para o item 03, o levantamento fotogramétrico é necessário para incluir as instalações da Casa Familiar Rural no perímetro urbano do município e com isso aplicar recursos adquiridos para fazer deste espaço a creche municipal”.*

### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme solicitação: *“justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação”.*

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

### 6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

**ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 18.801.355/0001-45**

### 7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**

### 8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificativa da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a que apresentou o menor preço para aquisição pretendida.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	817	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 74.926,46



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

[prefeitura@sulina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@sulina.pr.gov.br)

[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

#### **10. PRAZO**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

#### **11. ANEXOS:**

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada.

Sulina/PR, 13 de março de 2020.

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**CONTRATO Nº 39/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e de outro, **TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**, estabelecida na cidade de SULINA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 18.801.355/0001-45, neste ato representada por seu representante legal **EVERLON CACIO GASPARETTO** CPF: 057.380.349-88, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo:  
Valor total: **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAL GEORREFERENCIADO EM SIRGAS 2000 DE ESTRADAS RURAIS COM FORNECIMENTO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, FORNECIMENTO DOS ARQUIVOS EM FORMATO DWG, ART OU RRT ASSINADA E COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO.	M <sup>2</sup>	40.000	0,20	8.000,00



3	LEVANTAMENTO AÉREO COM DRONE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA COM FORNECIMENTO DE ORTOFOTO GEORREFERENCIADA E FORNECIMENTO DOS ARQUIVOS EM FORMATO DWG, ART OU RRT ASSINADA E COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO.	UN	01	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.000,00	

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Obras ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor



responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	817	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.05.00.00	0 - Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.



8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.



11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 10/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 10/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 10/2020**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**

**PAULO HORN**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**MOACIR DA ROSA**

**Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:

RG:

-----  
NOME:

RG:





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

1

**PARECER JURÍDICO I**

Sulina (Pr), 13 de Março de 2020.

**REQUERENTE: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PARECER**

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 18.801.355/0001-45, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA”.**

Trata o presente processo administrativo acerca do memorando formalizado pela **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com vistas à contratação DA EMPRESA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 18.801.355/0001-45, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA”. mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

Formalizado o processo, foram os autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste assessor jurídico no que respeita à conformação legal da contratação da empresa **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 18.801.355/0001-45, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA”.**, com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, para compra

047



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2

dos objetos para proteção individual, carregar materiais de formas segura e uniformes para identificação dos mesmos em relação a sociedade, utilizando de recurso estadual destinados a vigilância e promoção à saúde”.

O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação da empresa **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**, CNPJ: 18.801.355/0001-45, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA**”, pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida contratação não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação:

*“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.”*

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

3

quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos:

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

...

*II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Neste sentido, as do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

*“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar*



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

4

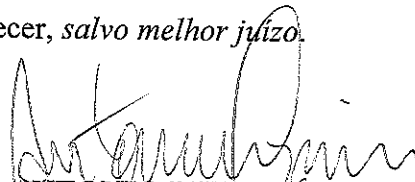
*hipótese de dispensabilidade.”*

No caso em questão, o valor a ser contratado pela aquisição, alçado em O valor total dos serviços será R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)., obedece ao requisito previsto expressamente no art. 24, da Lei 8.666/93, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com o número mínimo de propostas válidas.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação da empresa contratação empresa ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 18.801.355/0001-45, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA”, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Este é o parecer, *salvo melhor juízo.*

  
**ANTONIO LUIZ PAZIN**  
Advogado Concurso  
OAB/PR n.º 60.862



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina (Pr), 16 de março de 2020.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 18.801.355/0001-45, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA". Valor total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) e DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 18.801.355/0001-45, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA**”.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

**EMPRESA:** ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

CNPJ: 18.801.355/0001-45

Vigência: DE 16/03/2020 ATÉ 16/03/2021

Valor: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 16 de março de 2020.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**  
**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**  
**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	29
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 18.801.355/0001-45, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA
Dotação Orçamentária*	0701267820021203900033903905
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.000,00
Data Publicação Termo ratificação	16/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	





**CONTRATO Nº 39/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e de outro, **TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA.**, estabelecida na cidade de SULINA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 18.801.355/0001-45, neste ato representada por seu representante legal **EVERLON CACIO GASPARETTO** CPF: 057.380.349-88, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo:  
Valor total: **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAL GEORREFERENCIADO EM SIRGAS 2000 DE ESTRADAS RURAIS COM FORNECIMENTO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, FORNECIMENTO DOS ARQUIVOS EM FORMATO DWG, ART OU RRT ASSINADA E COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO.	M²	40.000	0,20	8.000,00

*Deolo*

*E*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

055



2	LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAL GEORREFERENCIADO EM SIRGAS 2000 DO LAGO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, FORNECIMENTO DOS ARQUIVOS EM FORMATO DWG, ART OU RRT ASSINADA E COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO.	M <sup>2</sup>	15.000	0,20	3.000,00
3	LEVANTAMENTO AÉREO COM DRONE DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA COM FORNECIMENTO DE ORTOFOTO GEORREFERENCIADA E FORNECIMENTO DOS ARQUIVOS EM FORMATO DWG, ART OU RRT ASSINADA E COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO.	UN	01	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.000,00	

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Obras ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

*Dado*

*ep*

*[Handwritten signature]*



- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	817	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.05.00.00	0 - Rec. Ord. Livres

*Dado*

*ES*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

Dado  
Ed  
P



- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 10/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

*Dado*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 10/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 10/2020**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 16 de março de 2020.

  
**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**

CNPJ: 18.801.355/0001-45

Empresa contratada

  
**MUNICÍPIO DE SULINA**

**PAULO HORN**

**Prefeito Municipal**

Contratante

  
**MOACIR DA ROSA**

**Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

  
NOME:

RG: 5.780.087 9

  
NOME:

RG: 6.533.573-5



EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020

<b>CONTRATADA</b>	ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU
<b>CNPJ</b>	18.801.355/0001-45
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 18.801.355/0001-45, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA
<b>LICITAÇÃO</b>	Dispensa por Limite N.10/2020
<b>VALOR</b>	16.000,00 (dezesseis mil reais)
<b>VIGÊNCIA</b>	16 de março de 2021 - <b>FORO:</b> Comarca de São João - PR

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2020 - PMM**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 041/2020**  
Nomeia RENATA PEREIRA PONCIO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019; DECRETA:

**DECRETO Nº 042/2020**  
Nomeia EDIANE GUIMARÃES DE BARROS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019; DECRETA:

**DECRETO Nº 043/2020**  
Nomeia CRISTIANE APARECIDA DE PAZ para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019; DECRETA:

**DECRETO Nº 044/2020**  
Nomeia FABIANE APARECIDA SOARES para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019; DECRETA:

**DECRETO Nº 045/2020**  
Nomeia YERONICA RAQUEL LEAL GRIGNANI para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019; DECRETA:

**DECRETO Nº 046/2020**  
Nomeia DOUGLAS MUNIZ DOS SANTOS para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019; DECRETA:

**DECRETO Nº 047/2020**  
Nomeia DANIELE REIS para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019; DECRETA:

**DECRETO Nº 048/2020**  
Nomeia DANIELE REIS para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019; DECRETA:

**DECRETO Nº 049/2020**  
Nomeia DANIELE REIS para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019; DECRETA:

**DECRETO Nº 050/2020**  
Nomeia DANIELE REIS para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019; DECRETA:

**DECRETO Nº 051/2020**  
Nomeia DANIELE REIS para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019; DECRETA:

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR Pregão Presencial nº 019/2020 - PMM, que tem por objeto: seleção de propostas visando a aquisição de notas fiscais de produtor para ser usado no setor de fiscalização a pedido de Secretaria de Agricultura desta municipalidade, a empresa proponente vencedora: VINICIUS RONCAGLIO ME, foi vencedor do item com valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), Mangueirinha, 16 de Março de 2020  
Elídio Zimerman de Moraes  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 001/2020 - PMM determinando que seja adjudicado seu objeto as empresas proponentes vencedoras: CTM CONSTRUÇÕES e INCORPORACOES LTDA, foi vencedora do lote com o valor global de R\$ 358.944,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos quarenta e quatro reais), visando a seleção de propostas visando contratação de empresa para executar construção de Ponto d Ônibus com estrutura metálica, cobertura, base em concreto com medidas de 3,00x2,20 m em diversos locais nas zonas urbana e rural deste município, Mangueirinha, 16 de Março de 2020  
Elídio Zimerman de Moraes  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando a concessão de direito real de uso de forma onerosa para exploração de 02 (duas) máquinas de costura industrial, para atividade industrial de ramo têxtil amparado pela Lei Municipal 2125/2020 e em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do present edital.  
PREÇO MÍNIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.  
DATA DE ABERTURA: 17 de abril de 2020, às 10h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada Praça Francisco Assis Reis, 1060.  
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 17 de abril de 2020 das 08:30 às 09:30 horas.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está disponível no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br)  
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.  
Mangueirinha, 16 de Março de 2020.  
PUBLIQUE-SE  
Dorli Netto  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 - PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando REGISTRAR EM AT, DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DI PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação d empresa especializada serviços de funilaria, pintura e consert de mangueiras, com fornecimento de peças para reparação manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves pesados desta municipalidade.  
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.  
DATA DE ABERTURA: 01 de Abril de 2020, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está disponível no Departamento de Licitação e no site oficial d município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br)  
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.  
Mangueirinha, 16 de Março de 2020.  
Publicite-se  
Dorli Netto  
Pregoeiro

**TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Organização da Sociedade AMAP, sem fins lucrativos, APAE-Associação de Pais e Amigos e Associação de Choppinho, CNPJ nº 86.971.361/0001-42, é parceira do Município do Choppinho Estado do Paraná, no que diz respeito à prestação de serviços de apoio à inclusão escolar e social através da Escola Profissional Theresa Furgio - Educação Infantil e Ensino Fundamental, modalidade Educação Especial - INEFIMEC nº 12411437/10. Para que tal parceria se concretize, torna-se necessária a contratação de recursos no ordem de R\$ 42.532,52 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) anuais, para atendimento a alunos especiais com profissões especializadas, para manutenção e o custo de serviços de apoio continuado - SAC, a essa entidade, após formalização de Termo de Fomento para os exercícios de 2020 e 2021, conforme conceitos seguintes:  
1. O Decreto Municipal nº 35, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal 13.012/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais - Lei Orgânica);  
2. A Resolução nº ANACD, de 02 de outubro de 2009, quando no seu artigo 4º define o público-a-alvo da Educação Especial;  
3. O Decreto Municipal nº 035/2017, em especial o seu Artigo 33, inciso IV que diz que administração pública estadual poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social desde que autorizadas por organizações de parceria de mútua colaboração com a Organização Pública para o estabelecimento de parceria de mútua colaboração com a Organização Sociedade Civil sem fins lucrativos, que presta serviços educacionais a alunos com deficiência Público-alvo da Educação Especial, devidamente regulamentadas e habilitadas junto INEFIMEC e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Choppinho, Paraná, 12 de março de 2020.  
Álvoro Dênis Ceni Scolaro  
Presidente

1. O Decreto Municipal nº 35, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal 13.012/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais - Lei Orgânica);  
2. A Resolução nº ANACD, de 02 de outubro de 2009, quando no seu artigo 4º define o público-a-alvo da Educação Especial;  
3. O Decreto Municipal nº 035/2017, em especial o seu Artigo 33, inciso IV que diz que administração pública estadual poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social desde que autorizadas por organizações de parceria de mútua colaboração com a Organização Sociedade Civil sem fins lucrativos, que presta serviços educacionais a alunos com deficiência Público-alvo da Educação Especial, devidamente regulamentadas e habilitadas junto INEFIMEC e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Choppinho, Paraná, 12 de março de 2020.  
Álvoro Dênis Ceni Scolaro  
Presidente

1. O Decreto Municipal nº 35, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal 13.012/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais - Lei Orgânica);  
2. A Resolução nº ANACD, de 02 de outubro de 2009, quando no seu artigo 4º define o público-a-alvo da Educação Especial;  
3. O Decreto Municipal nº 035/2017, em especial o seu Artigo 33, inciso IV que diz que administração pública estadual poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social desde que autorizadas por organizações de parceria de mútua colaboração com a Organização Sociedade Civil sem fins lucrativos, que presta serviços educacionais a alunos com deficiência Público-alvo da Educação Especial, devidamente regulamentadas e habilitadas junto INEFIMEC e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Choppinho, Paraná, 12 de março de 2020.  
Álvoro Dênis Ceni Scolaro  
Presidente

1. O Decreto Municipal nº 35, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal 13.012/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais - Lei Orgânica);  
2. A Resolução nº ANACD, de 02 de outubro de 2009, quando no seu artigo 4º define o público-a-alvo da Educação Especial;  
3. O Decreto Municipal nº 035/2017, em especial o seu Artigo 33, inciso IV que diz que administração pública estadual poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social desde que autorizadas por organizações de parceria de mútua colaboração com a Organização Sociedade Civil sem fins lucrativos, que presta serviços educacionais a alunos com deficiência Público-alvo da Educação Especial, devidamente regulamentadas e habilitadas junto INEFIMEC e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Choppinho, Paraná, 12 de março de 2020.  
Álvoro Dênis Ceni Scolaro  
Presidente

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020  
menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em lote de terreno de 100,00 m², situado na Rua 100, nº 100, bairro Centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Valor total máximo R\$ 40.798,76. Prazo de entrega: 90 dias, a contar da data de início das obras. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, Rua Coronel Vivida, nº 100, bairro Centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Horário de atendimento: das 08h às 17h30min, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h30min, de segunda a sexta-feira. Edital nº 02/2020. Edital nº 02/2020. Edital nº 02/2020. Edital nº 02/2020. Edital nº 02/2020.  
Mangueirinha, 16 de Março de 2020.  
Admir Antonio Azilero - Prefeito

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020  
menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada para a execução de obras de infraestrutura de saneamento básico em lote de terreno de 100,00 m², situado na Rua 100, nº 100, bairro Centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Valor total máximo R\$ 40.798,76. Prazo de entrega: 90 dias, a contar da data de início das obras. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, Rua Coronel Vivida, nº 100, bairro Centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Horário de atendimento: das 08h às 17h30min, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h30min, de segunda a sexta-feira. Edital nº 02/2020. Edital nº 02/2020. Edital nº 02/2020. Edital nº 02/2020. Edital nº 02/2020.  
Mangueirinha, 16 de Março de 2020.  
Admir Antonio Azilero - Prefeito

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
EMPRESA  
CNPJ  
VALOR TOTAL R\$  
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME  
07.565.412/0001-37  
15.800,00  
Conforme proposta. É a decisão do Gabinete do Prefeito de Choppinho - PR, 11/03/2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
EMPRESA  
CNPJ  
VALOR TOTAL R\$  
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME  
07.565.412/0001-37  
15.800,00  
Conforme proposta. É a decisão do Gabinete do Prefeito de Choppinho - PR, 11/03/2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito



Publicado por:  
Gelso Roberto Chioquetta  
Código Identificador:95381890

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 18.801.355/0001-45, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA**.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

CNPJ: 18.801.355/0001-45

Vigência: DE 16/03/2020 ATÉ 16/03/2021

Valor: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 16 de março de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:AE5D610D

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020**

CONTRATADA	ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU
CNPJ	18.801.355/0001-45
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 18.801.355/0001-45, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.10/2020
VALOR	16.000,00 (dezesseis mil reais)
VIGÊNCIA	16 de março de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:238927B7

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 8/2020**

Toma-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
SAMPAIO & HARTMANN LTDA	49.311,25
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME	8.780,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de março de 2020.

**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:836540AA

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 08/2020

CONTRATO: 40/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº

08/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SAMPAIO & HARTMANN LTDA
CNPJ N. 00.965.107/0001-74
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO AUGUSTIN, n. 1353 - Bairro: CENTRO- CEP: 85570-000 - Cidade: São João - PR
TOTAL DA ATA R\$ 49.311,25 (Quarenta e nove mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 16 de março de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:4C0D58D2

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 08/2020

CONTRATO: 41/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 08/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME
CNPJ N. 13.291.538/0001-44
ENDEREÇO: RUA BERNARDO MILANO - N. 24 - S 03 - BAIRRO: CAPÃO DA IMBUÍTA - CEP: 82.810-450 - CIDADE: CURITIBA - PR
TOTAL DA ATA R\$ 8.780,00 (Oito mil, setecentos e oitenta reais).

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 16 de março de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:D481D8E3

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA



Parecer nº: 21/2020

Processo Licitatório nº: 29/2020

Modalidade: **DISPENSA POR LIMITE 10/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 18.801.355/0001-45, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA E GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA.**

**Parecer:** A solicitação foi realizada pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 13 de março de 2020, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 16 de março de 2020, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 17 de março de 2020.

Da formalização do processo:

- a) Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- b) Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Edital/Termo de Processo de Dispensa de Licitação;
- d) Parecer Jurídico I;
- e) Documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista;
- f) Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU.	18.801.355/0001-45	R\$ 16.000,00

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina 19 de maio de 2020.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018